

LEI Nº 111/69

DISPÕE SOBRE: Abre Crédito suplementar na importância de NCR\$ 450,00.--

JOÃO BATISTA DA COSTA, prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Tarabai, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tarabai um crédito suplementar na importância de NCR\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos).

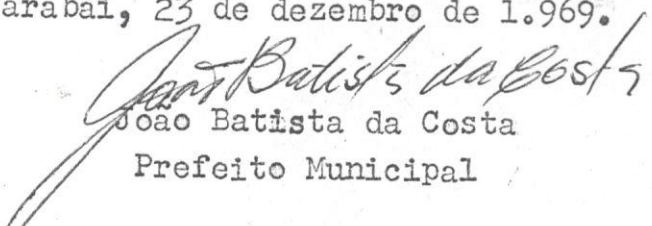
§ ÚNICO - A importância deste crédito será adicional à verba de nº 14 do Orçamento vigente - de código nº 31.30.00, Serviços de Terceiros, g) Serviços de Limpesa.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito será através da anulação parcial da verba de nº 09 do Orçamento vigente de código 31.30.00 Serviços de Terceiros b) Água, gás, telefone e energia elétrica, tal anulação será da importância de / NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), mais uma anulação parcial da verba de nº 26 do Orçamento de código 31.10.02 Pessoal Civil b) Vencimentos do Assessôr Religioso, sendo a anulação da importância de NCR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos);

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 23 de dezembro de 1.969.


João Batista da Costa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai, na data supra.

